



ESTADO DE GOIAS

FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

Nº do Processo	1468/2026	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	1078443 - MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS		
CPF/CNPJ	029.354.311-97	Autuação 12/02/2026 17:02	Previsão
Atuado por	KATIA AUXILIADORA BARBOSA LOPES		
Assunto	ORDEM JUDICIAL	NÚMERO ASSUNTO	26/2026
Descrição	SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE ALDEMAR OLIVEIRA BARROS.		
Destino	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
Documento	689/SMS/2026		
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.: 12/02/2026





## FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

## CERTIDÃO

Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto do atr. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2026, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da(s) despesa(s) abaixo relacionado(s);

Despesa Objetivada: SENTENCAS JUDICIAIS

<b>FICHA.....</b>	000474
<b>ÓRGÃO.....</b>	000006 - FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS
<b>UNIDADE.....</b>	000001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>FUNÇÃO.....</b>	000010 - Saúde
<b>SUB-FUNÇÃO.....:</b>	000122 - Administração Geral
<b>PROGRAMA.....:</b>	002228 - ENCARGOS ESPECIAIS
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	9.011 - ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDO DE SAÚDE
<b>ELEMENTO.....:</b>	339091 - SENTENCAS JUDICIAIS
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	1.02.000 - Receitas de Impostos e Transf.-Saúde,200.000,00

Destacamos que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

ARAGARÇAS, 13 de fevereiro de 2026.

Departamento Contábil

Ofício nº689/SMS/2026

Aragarças-GO, 12 de fevereiro de 2026.

Ilma. Sra. Cris Galvão de Sousa Andrade  
Secretária Municipal de Finanças.  
A/C Departamento de Compras.  
Nesta.

Assunto: Ordem Judicial.

Senhora Secretária,

Venho solicitar a aquisição dos itens listados, referente a Ordem Judicial para o paciente **ALDEMAR OLIVEIRA BARROS**, conforme solicitado no ofício nº38/Farmácia Básica/2026 (em anexo).

Sem mais para o momento.  
Atenciosamente,

  
Mayara Oliveira Neves de Jesus  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº391/2023

Ofício nº38 FARMÁCIA BASICA/2026.

Aragarças, 12 de fevereiro 2026.

**De: Adriana Araújo Coelho de Oliveira**

Assunto: Entrega de Medicação de Ordem judicial.

Farmacêutica/Farmácia Básica CRF-GO/18526

Secretária de Saúde:

**Sra. Mayara Oliveira Neves de Jesus**

**Assunto:** Solicitação de compra de medicamento por Ordem Judicial.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho pelo presente, solicitar a compra de medicamentos de Ordem judicial, conforme solicitação do Ministério Público (oficio202300224753)

**Paciente: Aldemar Oliveira Barros**


**Medicamentos/ Insumos:**

1. Gases pacotes c /500 \_ 36 un ✓
2. Cânula de traqueostomia n 03. M.Curta\_06 un ✓
3. Fixadores de traqueostomia \_90 un ✓
4. Óleo de Girassol fr 200 ml\_ 75 un ✓
5. Soro fisiológico 500 ml\_ 75 un ✓
6. Luvas de procedimento (M)\_30 cx ✓
7. Unidades básicas de Formula Isosource 1. 5, ml\_ 150 un ✓
8. Domperidona \_270 comprimidos ✓
9. Tramal de 50 mg\_450 comprimidos ✓
10. Duomo HP 2/5 MG\_90 cp ✓
11. Vasilhame para dieta \_90 un ✓
12. Equipo para dieta \_90 un ✓
13. Aptamil AR\_6 unidades ✓
14. GTT (teste de tolerância a glicose) \_6 um ✓
15. Fenobarbital 100 mg\_180 cp ✓



16. Omeprazol \_90 cp ✓
17. Fraldas geriátrica \_630 um (tam G) ✓
18. Fita Microporosa 10 cm x 4,5 m\_ 18 um ✓
19. Whey Protein Isolado 500 mg\_ 03 um ✓
20. Simeticona \_270 cp ✓
21. Risperidona 2 mg\_180 cp ✓
22. Flumicil Ampola\_ 30 um ✓
23. Sonda de aspiração traquial com válvula embramed n 10\_360 un ✓

**Obs.: medicamentos para 03 meses conforme a ordem do Ministério Público**

  
Adriana Araújo Coelho de Oliveira  
CRF 18526  
Farmacêutica SMS de Aragarças  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Adriana Araújo Coelho de Oliveira-CRF 18526  
Farmacêutica**

**QUE DEUS ABENÇÕE ARAGARÇAS!**



ESTADO DE GOIÁS - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARAGARÇAS  
2ª VARA JUDICIAL

---

DECISÃO

---

Natureza: **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Ação Civil Pública**

Processo n.: **5504925-23.2023.8.09.0014**

Requerente: **ALDEMAR OLIVEIRA BARROS**

Requerido (a): **ESTADO DE GOIÁS**

---

Trata-se de **Ação de Obrigação de Fazer com pedido liminar** movida por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, atuando em substituição processual a **ALDEMAR OLIVEIRA BARROS**, em face do **ESTADO DE GOIÁS** e **MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**, todos qualificados nos autos, visando o fornecimento dos serviços de *Home Care*.

Narra a inicial que o autor sofre com as sequelas decorrentes de Encefalopatia Hipóxico Isquêmica (acamado, não contactante, uso de gastrostomia e traqueostomia com necessidade de aspiração de vias aéreas).

Em 02/02/2023, o Médico Assistente, Paulo Rodrigo S. Silva (CRM 29260-GO), expediu relatório descrevendo que o substituído se encontra impossibilitado de deambular, apresenta limitações físicas, mentais e necessita de acompanhamento por equipe de *Home Care*, especialmente o fornecimento de:

- I - 210 (duzentos e dez) unidades de fraldas geriátricas;*
- II - 06 (seis) pacotes contendo 500 (quinhentas) gazes em cada;*
- III - Cânula de Traqueostomia n° 3, uma por mês;*
- IV - 60 (sessenta) unidades mensais de sonda de aspiração traqueal com válvula Embramet n. 10;*
- V - 06 (seis) fixadores de Traqueostomia;*

VI - *Acetilcisteína 200mg;*

VII - *15 (quinze) frascos de Óleo de Girassol;*

VIII - *20 (vinte) frascos de soro fisiológico de 500ml;*

IX - *03 caixas de luva com 100 (cem) unidades;*

X - *30 (trinta) unidades básicas da Fórmula Isosource 1.5, 1l.*

O Médico Assistente, Morato Luiz da Costa (CRM-GO 8483), elaborou relatório complementar narrando a imprescindibilidade de atendimento domiciliar na modalidade *Home Care* a Aldemar, com acompanhamento constante de profissionais das áreas da medicina clínica, fisioterapia e fonoaudiologia, sendo estes responsáveis por estipularem as quantidades das visitas, tendo mencionado, ao final, a necessidade da presença regular de Técnico em Enfermagem.

O Ministério Público Estadual elucida que o substituído recebe benefício assistencial do INSS, sua única fonte de renda, não conseguindo arcar financeiramente com o valor mensal do tratamento.

Visando solução administrativa ao caso, por meio do Ofício nº 2023003735930, foi solicitado à Gestão Municipal do SUS, no dia 23/05/2023, o fornecimento dos insumos, fórmula alimentar e a dispensação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) integral ao paciente, com o acompanhamento de todos os profissionais necessários.

Em resposta, datada de 25/05/2023, a Sra. Secretária Municipal de Saúde de Aragarças/GO informou que seriam dispensadas as fraldas, as sondas de aspiração e o acompanhamento de equipe técnica, solicitando o prazo de 15 (quinze) dias para entrega.

Posteriormente, na data de 10/07/2023, a Sra. Maria José compareceu ao órgão ministerial, ocasião na qual relatou que foi iniciado o Serviço de Atendimento Domiciliar, contudo, Médico, Enfermeira, Técnica em Enfermagem, Fisioterapeuta e Assistente Social foram em sua residência apenas duas vezes num período de 45 (quarenta e cinco) dias, aproximadamente, ressaltando que o marido necessita de acompanhamento de Técnico em Enfermagem 24h (vinte e quatro horas) por dia.

Por fim, no dia 25/07/2023, Maria José encaminhou cópia do Termo de Entrega, em que consta que lhe repassaram apenas 60 (sessenta) sondas e 26 (vinte e seis) fraldas geriátricas, sendo estas últimas em quantidade insuficiente, faltando, ainda, os demais insumos e fórmula alimentar.

No evento 06, o Núcleo de Apoio Técnico (NAT) emitiu parecer desfavorável ao pedido de antecipação da tutela, concluindo-se que não há urgência e/ou emergência no caso, apesar de informar que o "requerente é elegível para o serviço de atenção domiciliar AD 2", por necessitar de cuidado multiprofissional frequente e agregação de procedimentos de maior complexidade, como nutrição parenteral.

Amparado pelo parecer do NAT, segundo o qual não se aplicam as classificações de urgência e/ou emergência ao caso, e diante da ausência do *periculum in mora*, o pedido de antecipação da tutela foi indeferido no evento 10.

O ESTADO DE GOIÁS apresentou contestação no evento 12.

No evento 15, sobreveio novação do pedido de concessão da tutela de urgência, face a existência de fatos novos, veja:

*[...] a esposa do autor compareceu novamente na Promotoria de Justiça, no dia 29/09/2023, ressaltando as dificuldades que o paciente está passando com o atendimento infimo, além da deterioração da sua saúde, uma vez que se encontra sarcopenico, desnutrido e anêmico. Desta forma, colaciona-se abaixo parte das declarações de Maria José:*

*"QUE comparece novamente ao Ministério Público para solicitar ajuda ao seu marido Aldemar Oliveira Barros, pois se encontra numa situação complicada, podendo morrer a qualquer momento sem a assistência necessária; QUE ele não está tendo acesso aos medicamentos, insumos e profissionais qualificados para atender o seu caso; QUE a declarante conseguiu doação da Toxina Botulínica, três caixas, que devem ser aplicadas a cada 90 (noventa) dias, contudo, não consegue pagar profissional para aplica-la ante a ausência de recursos financeiros, além dos médicos do município se recusarem a efetivar a aplicação; QUE não está tendo acesso a dieta enteral, sendo perceptível que Aldemar está perdendo massa muscular; QUE a situação de seu marido a deixa emocionalmente abalada, uma vez*

*que o vê sofrendo diariamente, estando desnutrido, sarcopenico e anêmico, morrendo sem ter acesso aos recursos médicos imprescindíveis para promover sua saúde e vida; QUE a equipe de saúde da Aragarças não troca a GTT, inclusive, Aldemar passou mal ontem, dia 28/09/2023, em razão da falta de substituição da sonda, pois estava com ela há 05 (cinco) meses; QUE ele teve diarreia e febre, pois a sonda de gastrostomia com balão em silicone estava com fungos; QUE para conseguir realizar a troca, teve que pedir ajuda financeira ao grupo de militares da reserva do 58º Batalhão da Infantaria Motorizada (Sentinelas do Araguaia), visto que a troca desta sonda custa em média R\$800,00 (oitocentos reais); QUE o certo é trocar a GTT, entre 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, ou quando houver necessidade; QUE na mesma data foi ao Neurologista para avaliação, profissional este que produziu um novo relatório médico indicando a urgência do atendimento através de equipe de Home Care, bem como aplicou o medicamento Sarcopenia Plus para recuperar a massa muscular, atendimento este realizado às custas do grupo dos militares da reserva[...]*

Colaciona à petição do evento 15 imagem da sonda de gastrostomia com fungos e fotografias comparativas da perda de peso sofrida pelo Sr. Aldemar.

Encaminhados os autos ao NATJus, a Câmara de Saúde emitiu o seguinte parecer:

*[...] Documentos médicos informam que o requerente encontra-se acamado, respirando ar ambiente através de traqueostomia, alimenta-se por gastrostomia, em uso de risperidona, tramal, fenobarbital e levetiracetam, apresenta espasticidade de difícil controle, epilepsia e é totalmente dependente de terceiros para as atividades da vida diária. Diante do quadro clínico o médico assistente solicita acompanhamento multidisciplinar com médico*

*uma vez por semana, fisioterapia 5 vezes por semana, fonoaudiologia 2 vezes por semana, nutricionista uma vez por semana, psicologia e odontologia 2 vezes por semana, terapia ocupacional 2 vezes por semana, enfermeira e técnico em enfermagem diariamente, em regime de home care, além de insumos como fraldas.*

*Esclarecemos que o Serviço de Atenção Domiciliar (AD) disponibilizado pelo SUS representa uma forma de atenção à saúde oferecida na moradia do paciente, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde. No caso em pauta, o requerente é elegível para o serviço de atenção domiciliar AD 2, por tratar-se de portador de doença crônico-degenerativa, com necessidade de cuidados sequenciais, para prevenir agravos e evitar hospitalizações recorrentes. É importante que o requerente tenha acesso a médico, fisioterapeuta, nutricionista, serviço de enfermagem, fonoaudiologia e psicologia regularmente, em frequência a ser definida pela equipe assistente.*

*[...] Se utilizarmos as informações presentes nos relatórios médicos acostados aos autos, a Tabela ABEMID e o escore NEAD, o paciente apresenta critérios que a tornam elegível para receber os cuidados técnicos de uma equipe multiprofissional (médico, enfermeira, fisioterapeuta, nutricionista, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo odontólogo), e assistência diária domiciliar de técnico em enfermagem.*

*O requerente deve receber assistência com atendimento multidisciplinar em frequência a ser definida conforme as necessidades do interessado, pela equipe assistente. Em*

*Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): I – a execução de ações: (...)*

*d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.*

*Art. 19-M. A assistência terapêutica integral a que se refere a alínea d do inciso I do art. 6º consiste em:*

*II – oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde – SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.*

*Art. 19-I. São estabelecidos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o atendimento domiciliar e a internação domiciliar.*

*§1º Na modalidade de assistência de atendimento e internação domiciliares incluem-se, principalmente, os procedimentos médicos, de enfermagem, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes em seu domicílio.*

*§2º O atendimento e a internação domiciliares serão realizados por equipes multidisciplinares que atuarão nos níveis da medicina preventiva, terapêutica e reabilitadora.*

conhecimento sumário e superficial.

No que se refere ao requisito denominado *periculum in mora*, trata-se de um dano potencial, demonstrado em fundado temor de que, enquanto a parte aguarda a tutela definitiva, venham a faltar as circunstâncias de fato favoráveis à própria tutela.

Portanto, cabe ao Juízo, face às alegações das partes e consubstanciado nos documentos que instruem os autos, verificar a existência dos pressupostos previstos acima, e uma vez presentes, a concessão da liminar é medida que se impõe.

De acordo com o Enunciado nº 92 da III Jornada de Direito da Saúde organizada pelo CNJ, “na avaliação de pedido de tutela de urgência, é recomendável levar em consideração não apenas a indicação do caráter urgente ou eletivo do procedimento, mas também o conjunto da condição clínica do demandante, bem como as repercussões negativas do longo tempo de espera para a saúde e bem-estar do paciente.”

Na presente demanda, embora os laudos médicos não especifiquem a avaliação de complexidade assistencial (ABEMID), tampouco o Escore NEAD, para determinar qual o nível de assistência domiciliar mais adequado para o caso, o NAT enquadrou o requerente como elegível para o serviço de atenção domiciliar II (SAD II), o qual inclui cuidado multiprofissional frequente e agregação de procedimentos de maior complexidade, como nutrição parenteral. Destarte, patente a probabilidade do direito.

Conforme comprovante de renda anexado ao evento 01, o substituído é vulnerável socioeconomicamente e não possui condições de arcar com o serviço na via particular, incumbindo aos requeridos zelar por sua saúde, na forma do texto constitucional.

Segundo definição do Ministério da Saúde, a urgência estará configurada quando imprevisivelmente ocorrer o agravo à saúde com ou sem risco potencial à vida, cujo portador necessite de assistência médica imediata; quanto à emergência se caracteriza sob a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem sofrimento intenso ou risco iminente de morte, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

O parecer do NAT indica que não existem elementos suficientes para exprimir a urgência e/ou emergência do pleito. Entretanto, a ausência dos serviços de *Home Care*, ao menos em sede de cognição sumária, tem agravado a saúde do requerente, especialmente pelo quadro de desnutrição e risco potencial à vida pela condição insalubre da sonda de gastrostomia (proliferação de fungos). Isto posto, patente o *periculum in mora*.

Quanto a reversibilidade dos efeitos desta decisão, como bem ponderado pelo Ministério Público Estadual, “danos econômicos podem ser ressarcidos, situação diversa dos prejuízos suportados pelo paciente,

que está se deteriorando diariamente com a ausência dos cuidados imprescindíveis.”

### **Dispositivo.**

Diante do exposto, com fulcro no art. 300 do CPC e no Enunciado nº 92 da III Jornada de Direito da Saúde organizada pelo CNJ, **DEFIRO** o pedido de tutela de urgência para determinar aos requeridos que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, comprovem nos autos a implantação do SAD II em favor do requerente, nos moldes da prescrição médica.

Com fundamento no art. 139, inc. IV do CPC, **FIXO** multa diária de R\$2.000,00 (dois mil reais) pelo descumprimento, limitada a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Caso não haja cumprimento, **INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar se possui interesse no sequestro de valores, no intuito de custear o serviço de *Home Care* na via particular.

No mesmo prazo, o Ministério Público Estadual deverá aportar aos autos orçamento mensal de ao menos duas empresas prestadoras de serviços de *Home Care*, com tabela de valores discriminada para cada insumo, fármaco e profissional contratado.

**RETIFIQUE-SE** o valor da causa, fazendo constar R\$ 359.280,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

Perante a ausência de citação do MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS, em obediência aos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, **CITE-SE** o requerido para contestar a ação no prazo de no prazo de 30 (trinta) dias – art. 335 c/c 183 do CPC.

Decorrido o prazo da contestação, **INTIME-SE** a parte autora para apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias – art. 350 do CPC.

Após, **RETORNEM-SE** os autos conclusos para deliberação.

Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se

Aragarças, datado e assinado digitalmente.

**Leonardo Lopes dos Santos Bordini**

**Juiz de Direito Respondente**

*(assinado digitalmente)*

## **AVISO DE DISPENSA DE Nº 48/2026**

Intenção de dispensa de licitação 48/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20-02-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 689/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: [compras@aragarcas.go.gov.br](mailto:compras@aragarcas.go.gov.br), das 7h às 17h.

Aragarças, 13 de fevereiro de 2026.

**Departamento de Compras**

**Publicado por:**  
Danilla Aires Peres  
**Código Identificador:**A083A9DE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**  
Contratado(a): **DOBEM NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E INTEGRAÇÃO HUMANA LTDA**  
CNPJ: **42.856.405/0001-75**  
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, para a Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Aragarças - GO- AV. Getúlio Vargas.**  
Valor Global: R\$ 88.000,00  
Vigência: 10/02/2026 a 31/12/2026  
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

**DANILLA AIRES PERES,**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Danilla Aires Peres  
**Código Identificador:**163DC492

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS  
AVISO DE DISPENSA DE Nº 48/2026**

Intenção de dispensa de licitação 48/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021  
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidade do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.  
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20-02-2026 às 17H.  
O termo de referência da dispensa 689/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.  
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: [compras@aragarcas.go.gov.br](mailto:compras@aragarcas.go.gov.br), das 7h às 17h.

Aragarças, 13 de fevereiro de 2026.

**Departamento de Compras**

**Publicado por:**  
Jackeline Moreira Lima  
**Código Identificador:**6EA81445

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS  
AVISO DE ABERTURA DA CONCORRENCIA PRESENCIAL  
Nº. 001/2026**

**AVISO DE ABERTURA DA CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº. 001/2026.** Data Abertura: **05 de março de 2026 às 13h00min (horário de Brasília).** Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Construção dos Gabinetes dos Vereadores do Município de Aragarças/GO. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.** Local da Sessão de Abertura: Gabinete, Av. Getúlio Vargas, n.º 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO. Retire e Acompanhe o edital no site: [www.aragarcas.go.gov.br](http://www.aragarcas.go.gov.br). Fone: (64) 3638-7530, Email: [licitacao@aragarcas.go.gov.br](mailto:licitacao@aragarcas.go.gov.br).

**THAIS VITORIA DURÃES LIMA**  
Gestor Municipal.

**Publicado por:**  
Gisely Vieira Torres  
**Código Identificador:**8706921A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS  
AVISO DE SORTEIO DOS LEILOEIROS -  
CREDENCIAMENTO N.º 002/2025**

**AVISO DE SORTEIO DOS LEILOEIROS - CREDENCIAMENTO N.º 002/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GO, através de sua Agente de Contratação comunica que promoverá sorteio de leiloeiros do Credenciamento 002/2025, cujo objeto constitui no credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado de Goiás- JUCEG, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens imóveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Aragarças/GO. Na oportunidade, CONVOCA todos os leiloeiros credenciados para a sessão pública de sorteio, conforme Item 8 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, a se realizar no dia 19/02/2026 às 12h30min, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Getúlio Vargas, 680, Centro Administrativo (Gabinete), Aragarças/GO.

**THAIS VITORIA DURÃES LIMA –**  
Gestora Municipal.

**Publicado por:**  
Gisely Vieira Torres  
**Código Identificador:**5E0DDC07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2026**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**  
Contratado(a): **ERICA SANTANA DA SILVA**  
CNPJ: **61.318.337/0001-36**  
Objeto: Contratação de agência especializada em serviços de publicidade e comunicação institucional, destina a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aragarças-Go.  
VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00  
Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027  
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

**DANILLA AIRES PERES,**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Danilla Aires Peres  
**Código Identificador:**BA4E9796

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA  
AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº **032/2026**  
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Eletricista (Vistoria e Manutenção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº **1139/2026.** Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: [licitacaoaragoiania@gmail.com](mailto:licitacaoaragoiania@gmail.com), ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **19/02/2026 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 13/02/2026.**

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Cinthia Cristina de Amorim  
**Código Identificador:**B8675D24

# **A Q DA COSTA LTDA**

CNPJ: 27.201.095/0001-68

AV: MINISTRO JOÃO ALBERTO, SETOR ARAGUAIA  
ARAGARCAS- GO

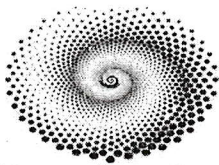
DROGARIA ULTRA POPULAR

Paciente: ALDEMAR OLIVEIRA BARROS

PRODUTO	UN D	VAL OR UN D	VAL OR TOTAL
FRALDAS BI GFRAL G x	90	30,00	2700,00
CÂNULA TRAQUEOSTOMIA nº3	06	230,00	1.380,00
GAZES C/500	36	45,00	1.620,00
ÓLEO DE GRASSOL fr 200 ML	75	20,00	1.500,00
FIXADORES DE TRASQUETOMIA	90	22,00	1.980,00
SORO FISIOLÓGICO	75	6,00	450,00
LUVAS M	30	30,00	900,00
ISOSOURCE 1.5ml	150	65,00	9.750,00
SIMETICONA 40mg - 20cáps	14	12,00	168,0
WHEY PROTEINISOLADO 500 mg	03	390,00	1.170,00
FITA MICROPOROSA 10c mx 4,5 m	18	25,5	459,00
OMEPRAZOL 20mg - 56cáps	01	15,00	15,00
OMEPRAZOL 20mg - 28cáps	02	10,00	20,00
FENOBARBITAL 100 mg - 30cp	06	10,0	60,0
GTT	06	280,00	1.680,00
APTAMILAR	06	106,50	639,00
EQUIPO PARA DIETA	90	4,50	405,00
VASILHAME PARA DIETA	90	4,00	360,00
DUOMO HP 2/5mg - 90cp	01	228,0	228,0
TRAMAL 50 mg - 10cáps	45	18,00	810,00

DOMPERIDONA 10 mg – 60cp	05	20,00	100,00
RI SPERIDONA 2MG 30CP	06	20,0	120,0
ACETILISTEINA AMPOLA	30	7,0	210,0
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA EMBREMED N 10	360	7,99	2.876,40
			TOTAL: 29.600,40

**Ar gar ças 20/ 02/ 2026**



**Med Rios**

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS  
E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

**COTAÇÃO DE PREÇOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS**

ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gase c/500un	36	R\$46,00	R\$1656,00
Cânula traqueostomia n3	06	R\$235,00	R\$1410,00
Fixador de traqueostomia	90	R\$22,50	R\$2025,00
Oleo de girassol 200ml	75	R\$22,00	R\$1650,00
Soro fisiológico 500ml	75	R\$6,50	R\$487,50
Luva M (caixa)	30	R\$31,00	R\$930,00
Isosource 1.5 l	150	R\$65,00	R\$9750,00
Domperidona 10mg 60cp	05	R\$22,00	R\$110,00
Tramal 50mg 10cp	45	R\$19,20	R\$864,00
Duomo 2mg 90cp	01	R\$230,00	R\$230,00
Vasilhame dieta	90	R\$4,50	R\$405,00
Equipo dieta	90	R\$4,50	R\$405,00
Aptamil AR	06	R\$108,00	R\$648,00
GTT	06	R\$288,00	R\$1728,00
Fenobarbital 100mg 30cp	06	R\$11,50	R\$69,00
Omeprazol 20mg 28cp	04	R\$12,00	R\$48,00
Fralda geriátrica bigfral G 7un	90	R\$33,00	R\$2970,00
Fita microporosa 10cmx4,5m	18	R\$26,00	R\$468,00
Whey protein isolado 500mg	03	R\$385,00	R\$1155,00
Simeticona 40mg 20cp	14	R\$16,00	R\$224,00
Risperidona 2mg 30cp	06	R\$14,00	R\$84,00
Flumacil ampola	30	R\$8,00	R\$240,00
Sonda aspiração traqueal válvula embread n 10	360	R\$8,30	R\$2988,00

**VALOR TOTAL: R\$ 30.554,50**

Aparecida de Goiânia, 05 de março de 2026.

131.246.364/0001-801  
Med Rios  
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS  
MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
Av. Graça Aranha Cid 036-1104  
Jardim Nova Era  
CEP 74.916-070  
Ap. de Goiânia - GO

*Fagner Henrique Santos Rios*  
MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
31.246.364/0001-60  
Fagner Henrique Santos Rios  
RG: 4210993 DGPC/GO  
CPF: 003.911.171-73  
Sócio proprietário

## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS E PRODUTOS

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO.

REMETENTE: DROGARIAS FARMARELA

CNPJ: 42.751.476/0001-04

END: AV. MAJOR HAROLDO COIMBRA VELOSO,1486, NOVA  
 ESPERANÇA, ARAGARÇAS-GO.

PACIENTE: ALDEMAR OLIVEIRA BARROS	
MEDICAMENTO	VALOR TOTAL
1. Gases pacotes c/500_36 un	R\$ 1.650,00
2. Cânula de traqueostomia n 03. M.Curta_06 un	R\$ 1.400,00
3. Fixadores de traqueostomia_90 un	R\$ 2.000,00
4. Óleo de Girassol fr 200 ml_75 un	R\$ 1.650,00
5. Soro fisiológico 500 ml_75 un	R\$ 485,00
6. Luvas de procedimento (M)_30 cx	R\$ 920,00
7. Unidades básicas de Formula Isosource 1.5, ml_150 un	R\$ 10.250,00
8. Domperidona_270 comprimidos	R\$ 102,00
9. Tramal de 50 mg_450 comprimidos	R\$ 850,00
10. Duomo 4mg_90 cp	R\$ 165,00
11. Vasilhame para dieta_90 un	R\$ 450,00
12. Equipo para dieta_90 un	R\$ 450,00
13. Aptamil AR_6 unidades	R\$ 655,00
14. GTT (teste de tolerância a glicose)_6 um	R\$ 1.750,00
15. Fenobarbital 100 mg_180 c	R\$ 65,00
16. Omeprazol_90 cp	R\$ 35,00
17. Fraldas geriátrica_630 um (tam G)	R\$ 2.750,00
18. Fita Microporosa 10 cm x 4,5 m_18 um	R\$ 480,00



19. Whey Protein Isolado 500 mg_ 03 um	R\$ 1.250,00
20. Simeticona_270 cp	R\$ 175,00
21. Risperidona 2 mg_180 cp	R\$ 125,00
22. Flumicil Ampola_30 um	R\$ 220,00
23. Sonda de aspiração traquial com válvula embramed n 10_360 un	R\$ 2.880,00
	R\$ 30.757,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS CORRIDOS

ARAGARÇAS-GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

  
\_\_\_\_\_  
DROGARIAS FARMARELA  
CNPJ: 42.751.476/0001-04

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA****V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA****NIRE: 52203620057****CNPJ: 27.201.095/0001-68**

**VINICIUS ALVES QURINO**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 10/12/1997, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 060.282.671-39, e portador da CNH nº 06852342734 DETRAN-MT, RESIDENTE E DOMICILIADA no (a): Avenida Ministro Joao Alberto, número 73, bairro Setor Araguaia, município Aragarças-GO, CEP: 76.240-000.

**ALTEMAR QUIRINO DA COSTA**, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 31/07/1971, profissão: Farmacêutico, nº do CPF: 531.936.521-72, e portador da CNH nº 00302126090 DETRAN-MT, RESIDENTE E DOMICILIADA no (a): Avenida Ministro Joao Alberto, número 73, bairro Setor Araguaia, município Aragarças-GO, CEP: 76.240-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA**, com seu Contrato Social Primitivo Registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52203620057 com CNPJ nº 27.201.095/0001-68 denominada Sede, as quais de pleno geral e acordo, resolvem alterar o Contrato Social Primitivo, conforme as cláusulas seguintes.

**Cláusula Primeira- DA ALTERAÇÃO DOS SÓCIOS**

O sócio **Vinicius Alves Quirino**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere suas 24.500 (vinte e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, declarando haver recebido as. Por este mesmo ato, transfere todos seus direitos e deveres na sociedade para o sócio **ALTEMAR QUIRINO DA COSTA** declarando haver recebido as em moeda corrente do País.

**Cláusula Segunda- DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** Em face da alteração contratual contida nesta cláusula, ficam assim distribuídas as quotas de capital:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ALTEMAR QUIRINO DA COSTA	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

### **Cláusula Terceira- DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

A Sociedade Empresária Limitada que tinha como o nome empresarial V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA passa a ser de agora em diante o nome empresarial A Q DA COSTA LTDA.

### **Cláusula Quarta- DA ALTERAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A sociedade empresária limitada declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **Cláusula Segunda – DOS DEMAIS ITENS**

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, e, em pleno vigor. À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passará a ser regido pelo Novo Código Civil de 2002, com a seguinte redação:

### **CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL**

**ALTEMAR QUIRINO DA COSTA**, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 31/07/1971, profissão: Farmacêutico, nº do CPF: 531.936.521-72, e portador da CNH nº 00302126090 DETRAN-MT, RESIDENTE E DOMICILIADA no (a): Avenida Ministro João Alberto, número 73, bairro Setor Araguaia, município Aragarças-GO, CEP: 76.240-000.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, denominada A Q DA COSTA LTDA, com seu Contrato Social Primitivo Registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52203620057 com CNPJ nº 27.201.095/0001-68 denominada Sede, as quais de pleno geral e acordo, resolvem alterar o Contrato Social Primitivo, conforme as cláusulas seguintes.

### **DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - A sociedade tem como nome empresarial: A Q DA COSTA LTDA

### **DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem sua Sede localizada no seguinte endereço: AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO, número 923, bairro SETOR ARAGUAIA, município ARAGARÇAS-GO, CEP: 76.240-000.

### **DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)**

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)**

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo (s) sócio (s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ALTEMAR QUIRINO DA COSTA	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

**DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALTEMAR QUIRINO DA COSTA**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

**Cláusula Décima** - A(s) parte(s) eleger(m) o fórum de Aragarças-GO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única

**ARAGARCAS-GO, 08 DE JUNHO DE 2022.**

---

**ALTEMAR QUIRINO DA COSTA: Sócio/Administrador**

---

**VINICIUS ALVES QUIRINO: Sócio**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A Q DA COSTA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06028267139	VINICIUS ALVES QUIRINO
49566962134	ROSANGELA GOMES PEREIRA DE SOUZA
53193652172	ALTEMAR QUIRINO DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2022 13:54 SOB Nº 20220973024.  
PROTOCOLO: 220973024 DE 22/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207983727. CNPJ DA SEDE: 27201095000169.  
NIRE: 52203620057. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2022.  
A Q DA COSTA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempresendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempresendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS  
AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº - CENTRO - CEP: 76240-000 -  
CNPJ:02.125.227/0001-99 - Fone: (64) 3638-7000 / E-mail:

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social: A Q DA COSTA LTDA  
CPF/CNPJ: 27.201.095/0001-68  
Endereço: AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO, Nº923  
BAIRRO: Setor Araguaia  
CIDADE: ARAGARÇAS-GO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Certifica-se**, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS**, até a presente data.

**Ressalvando** o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Finalidade:** Outras finalidades

**Dados de Autenticação**

**Certidão Número:** 21950 - 1  
**Dispositivo Legal:** Lei Nº - CTM,  
**Emitido em:** quinta-feira, 05 de março de 2026  
**Validade:** 26/03/2026  
**Código Verificador:** ykbrWYQBcuqR



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS  
AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº - CENTRO - CEP: 76240-000 -  
CNPJ:02.125.227/0001-99 - Fone: (64) 3638-7000 / E-mail:

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

**Nome / Razão Social:** A Q DA COSTA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 27.201.095/0001-68  
**Endereço:** AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO, Nº923  
**BAIRRO:** Setor Araguaia  
**CIDADE:** ARAGARCAS-GO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Certifica-se**, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS**, até a presente data.

**Ressalvando** o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Finalidade:** Outras finalidades

**Dados de Autenticação**

**Certidão Número:** 21950 - 1  
**Dispositivo Legal:** Lei Nº - CTM,  
**Emitido em:** sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026  
**Validade:** 26/03/2026  
**Código Verificador:** ykbrWYQBcuqR





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A Q DA COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.201.095/0001-68  
Certidão n°: 7457386/2026  
Expedição: 03/02/2026, às 15:56:12  
Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A Q DA COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.201.095/0001-68, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.201.095/0001-68  
**Razão Social:** A Q DA COSTA LTDA  
**Endereço:** AVE MINISTRO JOAO ALBERTO 923 / SETOR ARAGUAIA / ARAGARCAS / GO / 76240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

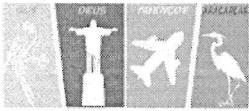
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2026 a 23/03/2026

**Certificação Número:** 2026022201444900757323

Informação obtida em 05/03/2026 16:04:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Processo: 1468/2026

Interessado: FUNDO MUN DE SAÚDE.

Assunto: AQUISIÇÃO

**AUTORIZAÇÃO DO GESTOR/ORDENADOR DE DESPESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONSIDERANDO**, o cumprimento das formalidades legais, da fase interna da contratação, qual seja, a juntada de Ofício, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Indicação dotação orçamentaria e REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.

FONTE: \_\_\_\_\_.

Aragarças, 09 de março de 2026.

Atenciosamente,

**Mayara Oliveira Neves de Jesus**

**Secretária Municipal de Saúde**



Processo: 1468/2026

Interessado: FUNDO MUN DE SAÚDE.

Assunto: AQUISIÇÃO

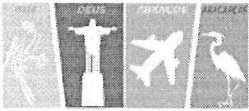
### DECLARAÇÃO SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a estimativa de impacto/financeiro e Compatibilidade com PPA, LDO e LOA da REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.

Aragarças 09 de março de 2026.

Atenciosamente,

CRIS GALVÃO DE SOUSA ANDRADE  
Secretária de Finanças



## DECLARAÇÃO

DECLARA, sob as penas as leis, que o Município de Aragarças Goiás possui disponibilidade financeira REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.

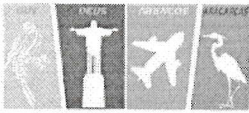
Fonte \_\_\_\_\_.

O declarante responsabiliza-se pela exatidão e veracidade das informações prestadas.

ARAGARÇAS - GO, 09 de março de 2026

**CRIS GALVÃO DE SOUSA ANDRADE**

Sec. de Finanças



## JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

PROCESSO: 1468/2026

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75, inciso II e parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.

**I – Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.**

**Contratado: A Q DA COSTA LTDA.**

**CNPJ: 27.201.095/0001-68**

**R\$: 29.600,40**

- **Razão da Escolha do Fornecedor A Q DA COSTA LTDA.** Escolhida porque (I) é do ramo pertinente; (II) detém toda documentação, autorização e alvará para os fornecimentos dos itens solicitados; (III) é empresa que se prontificou a nos fornecer o(s) produto(s) de imediato; e (IV) Apresentou o menor valor para a aquisição.

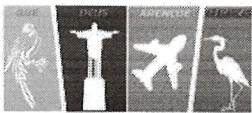
**IV - Justificativa do Preço:** O preço é totalmente de acordo com o praticado no mercado, considerando prévia pesquisa de preço como mostra os orçamentos de apuração nos autos. Assim, submeto a presente justificativa bem como os autos à Assessoria para assuntos jurídicos, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento para os fins do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Aragarças, GO 09 de março de 2026.

Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira

Agente de Contratação

Decreto 39/2024 de 10/01/2024



Processo nº 1468/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

## PARECER

### Sistema de Controle Interno

Trata a presente consulta sobre a legalidade processual do referido processo, referente a solicitação de aquisição de medicamento por ordem judicial visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas; em favor da empresa: **A Q DA COSTA LTDA.**

Foi solicitado pela Sra.: Mayara Oliveira Neves de Jesus a devida abertura processual, anexados ainda documentos pertinentes.

Ainda existem declarações fiscais: Orçamentária e de Disponibilidade Financeira.

Sendo assim foi verificado pela Sra.: Cris Galvão de Sousa Andrade, a disponibilidade financeira que possibilita a continuidade processual.

E...

Conforme foi me apresentado afirmo estar revestida das formalidades legais. Ainda, foram observados as normas vigentes e os princípios constitucionais geralmente aceitos, aplicados, de maneira uniforme.

Face ao exame, certifico a regularidade da despesa.

Aragarças, GO ao dia 09 do mês de março de 2026.

**Evaldo Alves dos Santos**

**Secretário Municipal de Controle Interno**

Decreto 14/2025

Processo nº 1468/2026.

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, o qual requer a análise da regularidade do processo com a Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para contratação da empresa para atender as necessidades aquisição de medicamentos, conforme Ordem Judicial Autos n. 5654111-86.2024.8.09.0014 -TJ/GO, em prol do paciente **ALDEMAR OLIVEIRA BARROS**, disponibilizados pela Secretária Municipal de Saúde de Aragarças - GO.

Consta da análise dos documentos que a empresa com a melhor oferta de preço para a solicitação ulterior mencionada foi a **A Q DA COSTA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.201.095/0001-68, pelo valor de R\$29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

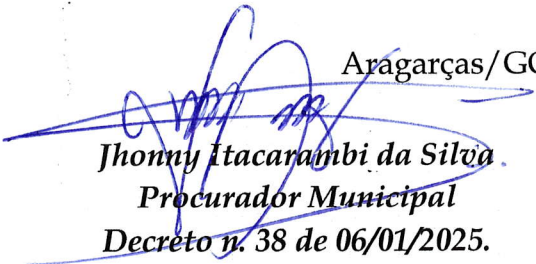
O procedimento se encontra instruído com a seguinte documentação: solicitação de serviço, três orçamentos, declaração de justificativa de preço, declaração da secretaria de administração e finanças, declaração de saldo orçamentário do setor de contabilidade, declaração de escolha e justificativa do fornecedor e ainda o valor do objeto está dentro do exigido pela Lei.

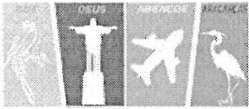
Desta forma, o procedimento em tese está de acordo com a Lei 14.133/2021, em seus artigos 75, inciso II e parágrafo único do art. 72, assim como, demais dispositivos que regem o tema.

Considerando que os atos até então praticados não estão eivados de nenhum vício e não havendo nada que possa obstar o regular andamento do feito, opina-se pelo prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Aragarças/GO, 18 de março de 2026.

  
**Jhonny Itacarambi da Silva**  
Procurador Municipal  
Decreto n. 38 de 06/01/2025.



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**

Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**

CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68**

Valor Total: 29.600,40.

Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE ALDEMAR OLIVEIRA BARROS.

Vigência: 17/03/2026 à 17/04/2026.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

Gabriel Marques de O. Sirqueira, Agente de Contratação

**DO PREÇO GLOBAL:** R\$ 35.520,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 01.01.01.002.1022.2001 (FICHA-19) ELEMENTO DE DESPESA Nº 339030 (SUBELEMENTO 1) e FONTE DE RECURSO N.º 100.

**DA VIGÊNCIA:** O presente vínculo contratual terá vigência contado da assinatura deste termo, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ARAGARÇAS - GO, aos 09 de março de 2026.

**ROGERIO MOREIRA DA SILVA ROCHA**

Agente de Contratação

Publicado por:

Nair Maria Mota de Oliveira

Código Identificador: AD474229

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GO

**CONTRATADA:** MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.03.093.776/0013-25 com sede na Rua Tiradentes nº s/n Quadra 035 Bairro Parque Montreal, CEP: 74988180 Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por seu sócio administrador Sra. MANUELLA JACOB, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o nº.372.532.828-50, portadora do RG de nº. 40.182.722-7 SSP-SP, residente e domiciliada na Avenida Marques de São Vicente, nº1619, sala 2705, Várzea da Barra Funda, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01139-003.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor zero km tipo "SUV - Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo)", utilitário que será destinada ao atendimento de demandas da Câmara Municipal de Aragarças - GO

**DO PREÇO GLOBAL:** R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.01.01.01.031.1022.1001.449052.52.100

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência contada da assinatura deste termo, até 31 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

**ROGÉRIO MOREIRA DA SILVA ROCHA**

Agente de Contratação

Publicado por:

Nair Maria Mota de Oliveira

Código Identificador: 69E9768B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026**

Contratante: FUNDO MUN DE SAÚDE.

Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.

CNPJ/CPF: 27.201.095/0001-68

Valor Total: 29.600,40.

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE ALDEMAR OLIVEIRA BARROS.

Vigência: 17/03/2026 à 17/04/2026.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

**GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,**

Agente de Contratação

Publicado por:

Jackeline Moreira Lima

Código Identificador: AADFDD71

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS

Contratado(a): K M SANTOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

CNPJ: 65.313.109/0001-24

Objeto: O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saúde, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde - SUS.

TECNICA EM ENFERMAGEM-HMGV

Valor Global: R\$ 30.227,30

Vigência: 05/03/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

**DANILLA AIRES PERES,**

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador: 2DCAC423

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS

Contratado (a): L M N DA SILVA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM- EMAD

Valor Global: R\$ 30.227,30

Vigência: 05/03/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

**DANILLA AIRES PERES,**

Agente de Contratação

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador: 3DCC0D1C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS

Contratado (a): E V C DOS SANTOS LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

AUXILIAR SAÚDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA

Valor Global: 20.000,00

Vigência: 05/03/2025 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

**DANILLA AIRES PERES,**

Agente de Contratação

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador: 48FB4E7E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS



ESTADO DE GOIAS  
FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 1468/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2026 para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE ALDEMAR OLIVEIRA BARROS, foi publicado no Diário Oficial do Município em 18/03/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ARAGARÇAS, 18 de março de 2026

---

MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS  
GESTOR (A)